De: "Lenilda da Paz Barros" <lenildabarros@tre-al.jus.br>
Para: "segec Mailing List" <segec@tre-al.jus.br>
Data: 26/04/2019 08:42 AM
Assunto: [segec] Re: Consulta interesse renovação do Contrato nº 10/2017

Respeitosamente,

Lenilda da Paz Barros - Técnico Judiciário
Assistente III da Seção de Manutenção e Reparos do TRE/AL
(82)-2122-7652

> From: Elemac Elevadores <elemacelevadores1@gmail.com>
> To: Lenilda da Paz Barros <lenildabarros@tre-al.jus.br>
> Date: Wed, 24 Apr 2019 13:57:09 -0300
> Subject: Re: Consulta interesse renovação do Contrato nº 10/2017
>
> Boa tarde, Sra. Lenilda
>
> Segue anexo documento manifestando o interesse de prorrogação do Contrato nº 10/2017.
>
> Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail.
>
> Atenciosamente,
> Mayra Palmeira
>
> **Elemac** Elevadores Ltda - 82-3235-5443
>
> Em seg, 22 de abr de 2019 às 14:03, Lenilda da Paz Barros <lenildabarros@tre-al.jus.br> escreveu:
>> Prezado Fernando Antônio Porto Gusmão, Sócio Diretor da empresa Elemac
>>
>> Tendo em vista que o contrato TRE/AL nº 10/2017 celebrado com a Elemac se encerrará no dia 01/08/2019, questiono se Vossa Senhoria tem interesse na renovação da vigência da contratação por mais doze meses nos termos da CLAÚSULA DEZ-DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.
>>
>> Por fim, questiono se Vossa Senhoria pode manter o valor atual R$ 1.186,95?
>>
>> Respeitosamente,
>>
>> Lenilda da Paz Barros - Técnico Judiciário
>> (82)-2122-7652

Anexados:

Arquivo: Prorrogação do Contrato 10-2017 TRE.pdf	Tamanho: 181k	Tipo de Conteúdo: application/pdf

Anexo E-MAIL SEGEC-PRORROGAÇÃO (0533398) SEI 0003648-20.2019.6.02.8000 / pg. 1

elemac
ELEVADORES

Maceió, 24 de abril de 2019

Ao
Tribunal Regional Eleitoral/AL
Att.: Sra. Lenilda da Paz Barros

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste informar que a empresa **ELEMAC ELEVADORES LTDA**, CNPJ nº 04.722.126/0001-20, possui interesse na prorrogação do contrato nº 10/2017, por período de 12 meses, mantendo-se as mesmas cláusulas e condições contratuais. Em tempo que informa também que o contrato deverá ser reajustado conforme a cláusula DEZ DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, cujo índice é o IPCA previsto no contrato, ficando no valor de 1.268,70, visto que são dois anos sem reajuste. Os aumentos referentes a combustível, salários, alimentação, energia e peças foram acima do reajuste do índice considerado.

Atenciosamente,

Fernando Antônio Porto Gusmão
Sócio-Diretor

Rua Carlos Gomes da Silva, 170, Loteam. Stella Maris – Jatiúca, Maceió/AL
CNPJ 04.722.126/0001-20 Fone: (82) 3235-5443

DrCalc.net Índices e Cálculos na Web

Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R$ 1.186,95
Indexador e metodologia de cálculo	IPCA-15 (IBGE) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	1/8/2018 a 26/4/2019

Dados calculados		
Fator de correção do período	268 dias	1,026374
Percentual correspondente	268 dias	2,637444 %
Valor corrigido para 26/4/2019	(=)	R$ 1.218,26
Sub Total	(=)	R$ 1.218,26
Valor total	**(=)**	**R$ 1.218,26**

Memória analítica do cálculo

Valor inicial	1.186,95
Data inicial	1/8/2018
Data final	26/4/2019
Periodicidade	Mensal
Metodologia de cálculo	Calculado pro-rata die.

Termo inicial	Termo final	Variação do período	Valor
1/8/2018	1/9/2018	0,1300 (%)	1.188,49
1/9/2018	1/10/2018	0,0900 (%)	1.189,56
1/10/2018	1/11/2018	0,5800 (%)	1.196,46
1/11/2018	1/12/2018	0,1900 (%)	1.198,74
1/12/2018	1/1/2019	-0,1600 (%)	1.196,82
1/1/2019	1/2/2019	0,3000 (%)	1.200,41
1/2/2019	1/3/2019	0,3400 (%)	1.204,49
1/3/2019	1/4/2019	0,5400 (%)	1.210,99
1/4/2019	26/4/2019	0,5996 (%)	1.218,26

Acréscimos de juro, multa e honorários		
Sub Total	(=)	R$ 1.218,26
Valor total	**(=)**	**R$ 1.218,26**

Retornar **Imprimir**

Anexo Cálculo da Atualização Monetária - até 15/04/2019 (0533447) SEI 0003648-20.2019.6.02.8000 / pg. 3

Ofício nº 1046 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SEGEC

Maceió, 26 de abril de 2019.

À Sua Senhoria o Senhor
Fernando Antônio Porto Gusmão
Representante da empresa **ELEMAC ELEVADORES LTDA**
Rua Carlos Gomes da Silva, 170 – Jatiúca
CEP 57036-450 - Maceió/AL
Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 10/2017. Manutenção Elevadores F.E.M. e Antiga Sede do TRE-AL.

Contrato nº 10/2017 (0276979)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017 (0412722)

Prezado Senhor,

Em atenção a manifestação enacminhada por Vossa Senhoria sobre o interesse na prorrogação do Contrato nº 10/2017, pelo presente, informamos:

1. A aplicação do índice contratual deve ocorrer apenas para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Parágrafo Único, da Claúsula Dez do instrumento contratual. Neste sentido, importa destacar que utilizamos para a atualização o índice (IPCA) para o lapso temporal de 1º/08/2018 a 1ª/08/2019.

2. Até a presente data, aplicando-se o IPCA para o período - 1º/08/2018 a 26/04/2019, temos o valor atualizado de R$ 1.218,26 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).

Dessa forma, considerando o dever da administração de promover a livre negociação dos contratos, inclusive tendo por critério a possibilidade de realizar pesquisa de preços praticados no

mercado, solicitamos informar sobre o interesse em manter a renovação no valor atualizado de R$ 1.218,26 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), cuja atualização deu-se até a presente data, conforme demonstrativo anexo.

Solicitamos apresentar manifestação com a máxima brevidade.

Atenciosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 26/04/2019, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533453** e o código CRC **5FBBE60D**.

E-mail - 0533492

Data de Envio:
26/04/2019 09:51:46

De:
TRE-AL/TRE/AL/SEGEC - Seção de Gestão de Contratos <segec@tre-al.jus.br>

Para:
elemacelevadores1@gmail.com
segec@tre-al.jus.br

Assunto:
Renovação Contratual. Ofício 1046/2019. SEGEC.

Mensagem:
Prezados,

Encaminho, em arquivo anexo, Ofício nº 1046 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SEGEC e seus anexos.

Atenciosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso
Chefe da Seção de Gestão de Contratos

Anexos:
Oficio_0533453.html
Anexo_0533447_calculo_elemac.pdf

De: Elemac Elevadores <elemacelevadores1@gmail.com>
Para: Lindineide Oliveira Cardoso <lindineidecardoso@tre-al.jus.br>
Data: 26/04/2019 01:46 PM
Assunto: Re: Cálculo período 1/04/18 a 26/4/18

Boa tarde, Sra. Lidiane

Vimos propor que o período de reajuste seja considerado de 01/04/2018 a 26/04/2019, pelo IPCA conforme o Contrato, ficando o valor atualizado de R$ 1.244,00 reais. Devido o período proposto do TRE de 01/08/2018 a 24/04/2019 não corresponde o período de 12 meses.

Atenciosamente,

Fernando Gusmão

Elemac Elevadores Ltda - 82-3235-5443

Em sex, 26 de abr de 2019 às 11:37, Lindineide Oliveira Cardoso <lindineidecardoso@tre-al.jus.br> escreveu:

> Segue cálculo solicitado.
>
> Cordialmente,
>
> **Lindineide Oliveira Cardoso**
> Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC
> **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL**
> (82) 2122-7652

E-mail RESPOSTA CONTRATADA_NEGOCIAÇÃO (0534078) SEI 0003648-20.2019.6.02.8000 / pg. 7

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

Filtros

Resultado da Consulta

CPF/CNPJ:	Título:	Situação:
14722126	ELEMAC ELEVADORES LTDA	Adimplente

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 047221260001-20

LIMPAR

Data da consulta: 29/04/2019 15:57:59
Data da última atualização: 29/04/2019 12:00:13

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Certidão da Transparência (0534374) SEI 0003648-20.2019.6.02.8000 / pg. 9

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (29/04/2019 às 16:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 04.722.126/0001-20.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5CC7.4C1C.0B1F.8020

Certidão CNJ (0534380) SEI 0003648-20.2019.6.02.8000 / pg. 10

Anexo

ANEXO XV

LISTA DE VERIFICAÇÃO

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Empresa: ELEMAC ELEVADORES LTDA portadora do CNPJ: 04.722.126/0001-20	
Procedimento Administrativo: 0003648-20.2019.6.02.8000	**Contrato: 10**/2017 (0276979)
Objeto: Seviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de 02(dois) ELEVADORES, da marca OTIS	

ALTERAÇÃO NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS				
QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DOCUMENTAÇÃO GERAL)				
	Consta dos autos, a seguinte documentação geral necessária a quaisquer alterações contratuais?	**Sim**	**Não**	**Evento/Obs.**
1	Documentação referente ao procedimento licitatório realizado?	X		0382003
2	Contrato original assinado pelas partes?	X		Contrato 10/2017(0276979)
3	Eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X		1º Termo Aditivo (0412722)

4	Extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos e de apostilamentos precedentes?	X		Extrato Contrato 10/2017 - 0277897 Estrato do 1º Termo Aditivo - 0412726
5	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata, etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009)?	X		Nunca ocorreu descontinuidade no primeiro biênio da vigência contratual. Este pedido de renovação do Contrato 10/2017 está sendo enviado no prazo detterminado pela Resolução TRE-AL nº 15.787/2017.
6	Consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	X		CADIN adimplente 0534367 CNJ(0534380) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA(0534374) FGTS(0534278) RFB(0534283) TRABALHISTA(0534291)
7	Previsão de recurso orçamentário para suportar a despesa, conforme o caso.	X		0468451 - Manutenção Predial - R$ 48.336,00
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL				
	Além da documentação geral, acima, consta dos autos a documentação abaixo, necessária à formalização da prorrogação contratual?	**Sim**	**Não**	**Evento/Obs.**
1	Manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?	X		0533398
2	Manifestação fundamentada da gestão acerca de: a) histórico de execução do contrato; b) necessidade da prorrogação; e c) eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?	X		a) o histórico de execução dos dois primeiros anos do Contrato 10/2017 se deu sem quaisquer intercorrências, sendo que não consta registro de aplicação de sanção à contratada. b) deve ser realizada pela unidade técnica c) a ser realizada pesquisa de preços

				pela SEIC
3	Manifestação fundamentada da gestão acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?	X		A gestão Certifica que durante toda a vigência contratual a empresa ELEMAC ELEVADORES LTDA portadora do CNPJ: 04.722.126/0001-20 manteve as condições de habilitação: Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal e Qualificação Econômico-Financeira. A qualificação técnica deve ser atestada pela SMR.
4	Documentação que comprove a regularidade da contratada junto à:			
4.1	Fazenda Pública Federal	X		0534771
4.2	Fazenda Pública Estadual	X		0534778
4.3	Fazenda Pública Municipal	X		0534776
4.4	INSS	X		0534771
4.5	FGTS	X		0534771
4.6	Justiça do Trabalho	X		0534291
5	Consta previsão contratual de exclusão dos custos não renováveis?		X	Não se aplica, pois não há custos não renováveis no Contrato 10/2017(0276979)
5.1	Caso positivo, foram analisados e excluídos?		X	Não se aplica, vide campo anterior.

Fiscal de contrato: AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO (Chefe da SMR, em substituição) **Data: 29/04/19**	**Gestor de contrato:** Lindineide Oliveira Cardoso (SEGEC) **Data: 29/04/19**

Seção, em 02/05/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534493** e o código CRC **1A3A11A8**.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **04.722.126/0001-20**
Razão Social: **ELEMAC ELEVADORES LTDA**
Nome Fantasia: **ELEMAC**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**25/05/2019**
FGTS	Validade:	**01/05/2019**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/06/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**12/01/2019** (*)
Receita Municipal	Validade:	**31/12/2018** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 010.414.544-73 Nome: LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO
Ass: _____

Certidão SICAF - ELEMAC (0534771) SEI 0003648-20.2019.6.02.8000 / pg. 15

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - *CND 23561 / 2019*

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Econômico

Inscrição: 900462922 **Identificação:** 305288

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.		Situação Cadastral
ELEMAC ELEVADORES LTDA ME	04722126000120		Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento
CARLOS GOMES DA SILVA, N°: 170, LOT STELLA MARIS QUADRA24
57036450,
Quadra: , Lote:, Loteamento:

Bairro: JATIUCA **Cidade:** MACEIO

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
18/03/2019	16/06/2019	0	18/03/2019

N.º De Autenticidade: 8CF.69E.63E.5AF

Certificamos , com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Econômico acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 11:35:15 do dia 18/03/2019
A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/** ou na própria Secretaria de Economia.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 04.722.126/0001-20

Nome/Contribuinte: ELEMAC ELEVADORES LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 08/06/2019

Emitida às 08:59:39 do dia 09/04/2019

Código de controle da certidão: A1EB-09A0-981D-4226

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

DESPACHO

Maceió, 30 de abril de 2019.

À

SAD

Assunto: Renovação Contratual. Contrato nº 10/2017. Manutenção. Elevadores *Fórum Eleitoral de Maceió e Antiga Sede.*

Vigente até 01/08/2019.

Contrato nº 10/2017 (0276979)

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017 (0412722)

Portaria Designatória Gestão/Fiscalização (0521191)

Senhor Secretário,

Trata-se renovação contratual referente ao Contrato nº 10/2017 celebrado entre este Regional e a empresa ELEMAC ELEVADORES, cujo vencimento dar-se-á no próximo dia 01/08/2019.

O valor mensal atualmente contratado é de R$ 1.186,95 (um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças novas e originais, nos elevadores do Fórum Eleitoral de Maceió e da antiga sede (Sinimbu).

A empresa apresenta manifestação de interesse na renovação contratual, 0533400, requerendo o pagamento mensal de R$ 1.268,70, alegando, em suma, que não reajusta seus valores há 2 (dois) anos, e que *os aumentos referentes a combustível, salários, alimentação, energia e peças foram acima do reajuste do índice*

considerado.

A Segec, em atendimento ao dever da administração de promover a livre negociação dos contratos, promoveu o cálculo da atualização do contrato até o dia 26/04/2019 - 268 dias, aplicando o índice previsto contratualmente (IPCA), obtendo o valor de R$ 1.218,26 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), correspondente ao percentual de 2,63%, para o período de 1º/08/2018 a 26/04/2019, ofertando à contratada tal proposta, 0533453, sem descartar a possibilidade da realização de pesquisa de preços praticados no mercado.

Neste sentido, a contratada, reduziu seu valor inicial (R$ 1.268,70) apresentando contra-proposta no valor mensal de R$ 1.244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais), 0534078, representando um acréscimo mensal de 4,80% acima do valor praticado.

Para esta SEGEC o reajuste pleiteado deve atender ao Parágrafo Único, da Cláusula Dez - Da Vigência e do Reajuste, do instrumento contratual, que estabelece que *o reajuste ocorrerá a cada 12 (doze) meses e será obtido da variação do IPCA-E ocorrida durante o período* (...) *sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critérios os valores praticados no mercado.*

Dessa forma, entendemos, *s.m.j.*, que ainda não se operou o lapso necessário ao reajuste, nada obstando que seja efetivada a renovação da contratação para que não ocorra solução de continuidade e, após a divulgação do índice (IPCA), se proceda a nova negociação com vistas ao reajuste contratualmente previsto da avença.

Impende destacar que é imprescindível a análise da unidade técnica (SMR) acerca dos serviços prestados e da regular prestação dos serviços pela contratada.

No que tange à análise administrativa da contratação, com vistas à necessária renovação, informamos:

1. A prorrogação contratual se justifica em função dos

serviços de manutenção dos elevadores serem de natureza contínua, portanto, imprescindíveis ao funcionamento das atividades fins deste órgão.

2. Para a prorrogação existe previsão contratual, conforme Cláusula Dez do Contrato nº 10/2017, doc.: 0276979. Nesse sentido, insta ressaltar que em 01/08/2019 o referido contrato completará 24 (vinte e quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, o que perfaz um total de 60 (sessenta) meses, portanto, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

3. Durante a vigência do contrato não constatamos a aplicação de sanção por descumprimento contratual.

4. A Contratada já se manifestou interessada na prorrogação contratual, 0533400.

6. Quanto ao reajuste é prudente que se aguarde a divulgação do índice para o período contratualmente previsto.

7. Existe previsão orçamentária através da despesa agregada Manutenção Predial, inclusive existindo pré-empenho para o período de 02/08 a 31/12 no valor de R$ 6.130,99 (seis mil cento e trinta reais e noventa e nove centavos), evento 0495989.

8. Em obediência ao estabelecido através da Portaria GPRES nº 226/2018 anexamos Lista de Verificação para alteração dos contratos administrativos (Prorrogação Contratual) - 0534493.

Promovemos a juntada das seguintes certidões:

1. SICAF - 0534771;
2. CADIN - 0534367
3. TRANSPARÊNCIA/CEIS - 0534374
4. CNJ - 0534380
5. CND MUNICIPAL - 0534776;
6. CND ESTADUAL - 0534778

Desta forma, remetemos os presentes a Vossa Senhoria e ao Ilustre Coordenador da Coseg para ciência e continuidade da presente renovação contratual, inclusive para emissão de parecer técnico pela Seção de Manutenção e Reparos - SMR.

Respeitosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 02/05/2019, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534782** e o código CRC **0895B7EF**.

0003648-20.2019.6.02.8000 0534782v1

DESPACHO

Maceió, 02 de maio de 2019.

Sigam os autos à SMR, para emissão de pronunciamento técnico acerca da viabilidade ou nçao da prorrogação contratual, na forma solicitada pela SEGEC, no Despacho 0534782.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 02/05/2019, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0535465** e o código CRC **F39AFEA3**.

DESPACHO

Maceió, 15 de maio de 2019.

À Secretaria de Administração.

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho GSAD 0535465, a Seção de Manutenção e Reparos informa que a empresa ELEMAC ELEVADORES vem cumprindo com as obrigações contratuais, não havendo registro de má prestação dos serviços pactuados.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO**, **Chefe de Seção Substituto**, em 15/05/2019, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541974** e o código CRC **AF810D9C**.

DESPACHO

Maceió, 20 de maio de 2019.

Devolvo os autos à SEGEC, para neles juntar termo de referência simplificado para efito de aferirmos a vantajosidade da manutenção da avença.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 20/05/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544329** e o código CRC **35A8F4E7**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores abaixo descritos, pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais, conforme as exigências contidas neste Termo: a) 01 (um) elevador da marca OTIS, com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, velocidade de 60m/min, com 08 (oito) paradas (subsolo, térreo e seis andares superiores); quadro de comando eletrônico computadorizado, marca INFOLEV-WWF; motor elétrico para máquina de tração, capacidade de 20 HP; instalado no **antigo** Edifício-Sede deste Tribunal; b) 01 (um) elevador monta-carga, da marca Montele, modelo MC 1000, com capacidade de carga de até 300 kg, com 02 (duas) paradas, instalado no Galpão das Urnas Eletrônicas do Fórum Eleitoral de Maceió.
2. Valor Estimado:	R$ 1.186,95 (um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), total de R$ 14.243,40 (quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) pelo período de 12 meses.
3. Descrição dos Itens	a) 01 (um) elevador da marca OTIS, com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, velocidade de 60m/min, com 08 (oito) paradas (subsolo, térreo e seis andares superiores); quadro de comando eletrônico computadorizado, marca INFOLEV-WWF; motor elétrico para máquina de tração, capacidade de 20 HP; instalado no **antigo** Edifício-Sede deste Tribunal; b) 01 (um) elevador monta-carga, da marca Montele, modelo MC 1000, com capacidade de carga de até 300 kg, com 02 (duas) paradas, instalado no Galpão das Urnas Eletrônicas do Fórum Eleitoral de Maceió.
	Contratação de empresa especializada como forma de Garantir o perfeito funcionamento do elevador instalado no

4. Justificativa	Edifício-Sede deste Tribunal e do elevador monta-carga instalado no Galpão das Urnas Eletrônicas, proporcionando condições ideais de funcionalidade e segurança nos deslocamentos.
5. Condições Gerais	As proponentes interessadas na prestação dos serviços contidos neste Termo de Referência poderão vistoriar o elevador existente no antigo EdifícioSede deste Tribunal, na Praça Sinimbu, s/n, Centro, Maceió/AL, bem como o elevador monta-carga instalado no Galpão das Urnas Eletrônicas do Fórum Eleitoral de Maceió - FEM, situado na Av. Fernandes Lima, 3248, Farol, Maceió/AL, para perfeito conhecimento do objeto licitado, inclusive inteirar-se das condições físicas existentes para possível retirada e reinstalação de equipamentos, em companhia de servidor lotado na SMR designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente do Tribunal; A vistoria referida no item anterior só poderá ser feita por técnico credenciado da proponente interessada; O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados, bem como a solução utilizada pela CONTRATADA deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos neste Termo e ao seu objetivo; A conclusão dos serviços previstos neste Termo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e/ou ocultos segundo disposições legais e deste instrumento, bem como normas de proteção ao consumidor. No preço estarão inclusos todos os encargos e tributos incidentes na contratação além de eventuais despesas de deslocamento.
6. Local de Execução	Os serviço deverão ser executados nos Prédios do Fórum Eleitoral de Maceió e na antiga sede deste TRE-AL, situado na praça Sinimbu nesta Capital.
7. Unidade Fiscalizadora	Seção de Manutenção e Reparos TRE-AL
8. Unidade Gestora	Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Iury Araujo Souza

Assistente IV - Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC

Documento assinado eletronicamente por **IURY ARAÚJO SOUZA**, **Assistente IV**, em 21/05/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 21/05/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0545308** e o código CRC **D3C3BD7D**.

0003648-20.2019.6.02.8000 0545308v7

DESPACHO

Maceió, 21 de maio de 2019.

À

GSAD

Em atenção ao Despacho GSAD 0544329 apresentamos Termo de Referência (0545308).

Salientamos que usamos como valor de referência o atualmente praticado para o Contrato nº 10/2017, a saber:

- Valor mensal: R$ 1.186,95 (um mil cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);
- Valor anual: R$ 14.243,40 (quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Respeitosamente,

Lindineide Oliveira Cardoso

Chefe da Segec

Documento assinado eletronicamente por **LINDINEIDE OLIVEIRA CARDOSO**, **Chefe de Seção**, em 21/05/2019, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0545363** e o código CRC **5AE9DCC7**.

DESPACHO

Maceió, 28 de maio de 2019.

À COMAP.

Assunto: Verificação. Vantajosidade. Prorrogação. Contrato n.º 10/2017.

Senhora Coordenadora,

Encaminho os autos a V. Sa. para que seja verificada, por meio da SEIC, a vantajosidade da prorrogação do contrato nº 10/2017, cópia no evento 0276979, por um período de mais 12 (doze) meses, considerando o termo de referência apresentado pela SEGEC, conforme evento nº 0545308, e as demais informações constantes neste procedimento.

Confirmada a vantajosidade, solicito que os autos siguam diretamente à Seção de Licitações e Contratos, para elaboração de minuta, ressaltando que os procedimentos deverão ser concluídos em tempo oportuno, objetivando evitar a solução de continuidade da prestação dos serviços, tendo em vista que a vigência da contratação terminará em 01 de agosto do corrente.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/05/2019, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548190** e o código CRC **66717109**.

DESPACHO

Maceió, 29 de maio de 2019.

À SEIC

Senhor Chefe,

Encaminho os presentes autos para verificação da vantajosidade da prorrogação do contrato nº 10/2017, 0276979, nos moldes solicitados pelo senhor Secretário de Administração, no Despacho GSAD 0548190.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**, **Coordenador**, em 29/05/2019, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0548925** e o código CRC **625523BC**.

E-mail - 0549314

Data de Envio:
30/05/2019 14:57:49

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
davydson.souza@otis.com
comercialliftservice@hotmail.com
atendimento@liftservice.com.br
sgcomercioelevadores@gmail.com
manutecnica.al@hotmail.com
diagonalrep@hotmail.com
manureinaldo@terra.com.br
jibarafa@gmail.com
manutecnica@hotmail.com
manutecnica.al@gmail.com

Assunto:
TRE-AL - Solicitação de Orçamento - MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Mensagem:
O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas vem pelo presente solicitar cotação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, INCLUSIVE COM OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS novas, originais dos seguintes:

a) 01 (um) elevador da marca OTIS, com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, velocidade de 60m/min, com 08 (oito) paradas (subsolo, térreo e seis andares superiores); quadro de comando eletrônico computadorizado, marca INFOLEV-WWF; motor elétrico para máquina de tração, capacidade de 20 HP; instalado no antigo Edifício-Sede deste Tribunal;

b) 01 (um) elevador monta-carga, da marca Montele, modelo MC 1000, com capacidade de carga de até 300 kg, com 02 (duas) paradas, instalado no Galpão das Urnas Eletrônicas do Fórum Eleitoral de Maceió.

Caso não possa atender ao pedido, solicitamos que envie e-mail relatando a impossibilidade.

Por oportuno, informo nossa Razão Social : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS CNPJ : 06.015.041/0001-38

Atenciosamente.

Antonio Matias de Pinheiro Júnior
Seção de Instrução de Contratações-SEIC

Horário Expediente: 12h às 19h.
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.
Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL
CNPJ nº: 06.015.041/0001-38
Telefones: (82) 2122-7711/7712/7794

MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO Ltda

Rua Rodrigues Dórea, 63 Conj.09 J. Armação CEP 41.750-030.
Fone: 3362-1977 Fax: 3461-8708 e-mail: manureinaldo@terra.com.br
CNPJ: 03.758.809/0001-75 Insc. Est. 53448439.
Insc. Municipal: 170.067/001-93

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

Ref: Cotação de Preços

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, instalados no Edifício Sede do TER em Maceió/AL, com fornecimento de dispositivos, peças e acessórios, genuinamente originais e novas, visando adequação às normas técnicas vigentes, com melhoria tecnológica em componentes, partes e sistemas eletromecânicos.

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Elevador da marca OTIS, com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, velocidade de 60m/min, com 08 (oito) paradas (subsolo, térreo e seis andares superiores); quadro de comando eletrônico computadorizado, marca INFOLEV-WWF; motor elétrico para máquina de tração, capacidade de 20 HP; instalado no antigo Edifício-Sede deste Tribunal;	R$1.600,00	R$19.200,00
02	Elevador monta-carga, da marca Montele, modelo MC 1000, com capacidade de carga de até 300 kg, com 02 (duas) paradas, instalado no Galpão das Urnas Eletrônicas do Fórum Eleitoral de Maceió.	R$800,00	R$9.600,00
VALOR ANUAL (vinte e oito mil e oitocentos reais)			R$28.800,00

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias à contar da data de sua apresentação.
Declaramos concordar com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Maceió/AL, 04 de Junho de 2019

Engo. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho-Sócio

VERTELEV Manutenção e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

Rua Doutor Jorge de Lima, 109 – Trapiche da Barra – Maceió – Alagoas – Cep: 57010-382
Fone: 3223-5290 – Plantão: 99905-1081

Contrato de Manutenção

NÚMERO	DATA
M-020	06/06/2019

VIGÊNCIA(DOZE) MESES / / 2019 A / /2020

Cliente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

máquina(s) N° (s)
01 MONTA CARGAS – 300KG – 02 PARADAS

local do Edifício
AVENIDA ARISTEU DE ANDRANDE, 377 – FAROL – MACEIÓ – ALAGOAS

Valor Mensal Inicial
R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Por este instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, complementado pela DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CONDIÇÕES GERAIS em anexo e, por estarem de acordo com todas as suas cláusulas e condições, Vertelev , como CONTRATADA e o cliente acima identificado como CONTRATANTE, abaixo assinados pelos respectivos representantes legais, e respondendo por si o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO do(s) equipamento(s) supra mencionado(s) substituindo, a contar de sua vigência, quaisquer acordos anteriores e elegendo o foro da comarca de MACEIÓ – ALAGOAS Foro central, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive às Varas regionais, para dirimir conflitos resultantes do presente instrumento.

_____,___de_____de____

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Contratada: Vertelev
CNPJ.:	CNPJ: 32.355.181/0001-65
Insc. Est. N°	Insc. Est. N° 247.92020-7
Representado por:	Representado por: Agnaldo da Silva Nascimento
Cargo:	Cargo: Gerente Administrativo

1. Descrição dos Serviços

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de conservação preventiva e corretiva uma vez por mês.

1.1.1 Usará pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

1.1.2 Procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de conservação, a exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, somente dos seguintes itens:
Botões de chamadas, indicadores de posição, relés falta de fase, disjuntor motor, contatos de carvão e de cobre, fusíveis (excluindo os da chave geral), conectores, isoladores de contatos e molas de contatos, suportes de contatos de carvão, distanciadores de suportes para qualquer chave dos quadros de comandos, dos freios, dos reguladores, bobinas magnéticas de reles do controle, contatos dos fechos eletromecânicos, das chaves de parada e escovas de carvão para motores e geradores.

1.1.3 Manterá em seu estabelecimento mais próximo, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS, bem como estoques regulares de peças de uso mais freqüentes para reposição, encomendando as demais para o fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.

1.1.4 Executará testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas da CONTRATADA.

1.1.5 Excluem-se, ainda deste contrato:

1.1.5.1 Consertos ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização/ descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais exemplificadas mais não limitadas a excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, manuseio indevido por terceiros, pela CONTRATANTE, seus prepostos ou autoridades públicas, mesmo que para intervenção de emergência.

1.1.5.2 Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial deste contrato, e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendadas por companhias de seguro ou autoridades governamentais.

1.1.5.3 Eventuais adaptações ou substituições de peças ou componentes cuja produção própria importação ou fornecimento por terceiros hajam sido descontinuados, sempre que a instalação dos equipamentos tenha ocorrido há mais de 10 (dez) anos.

1.1.5.4 Substituições ou adaptações eventuais de peças ou sistemas importados, sempre que a importação esteja proibida, suspensa ou seja objeto de restrições que afetem o fluxo normal destes mercados em função de deliberação das autoridades competentes.

1.1.5.5 Modernização ou aperfeiçoamento do equipamento, requeridas ou não por órgãos oficiais de fiscalização ou companhias de seguros, inclusive se determinadas pelo desenvolvimento de novas técnicas que tenham tornado obsoletas, partes do atual equipamento.

1.1.6 Atendimentos de chamadas para soluções de defeitos inexistentes ou não cobertos pelo presente contrato, exemplificados por troca de lâmpadas da cabina, reatores, fusíveis da rede de alimentação, etc. serão objeto de cobrança separada.

2. Condições Contratuais

2.1 Preço

A mensalidade deverá ser paga até o último dia útil do mês vigente em moeda corrente no país na data de que trata o respectivo contrato, ainda que não recebido o seu aviso.

2.2 Reajustamento

2.2.1 O valor será corrigido anualmente.

2.2.2 O presente contrato e os seus elementos fundamentais (preço e forma de reajustamento), estão garantidos contra qualquer forma de desindexação em função da garantia constitucional ao direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Ocorrendo que, por qualquer razão, a CONTRATADA venha a emitir faturas de parcelas contratuais sem a ressalva destes direitos, terá esta, a garantia de cobrar as diferenças, devidamente atualizadas.

2. 3 Vigência

2.3.1 Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de RENOVAÇÃO, o contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.

2.3.2 O presente contrato será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período em vigor.

2.3. 3 O não cumprimento desse contrato ou a sua renúncia, pelo CONTRATANTE, antes do término, obriga-o a pagar multa correspondente a 01 (uma) mensalidade, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

3. Condições Gerais

3.1 Todo serviço de manutenção incluindo reparos, serão executados nos horários e dias normais de trabalho da CONTRATADA, à execução dos serviços de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, desde que solicitados pela CONTRATANTE, implicará em adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.2 A CONTRATADA, atenderá chamadas de emergência durante 24h., inclusive domingos e feriados.

3.3 A CONTRATADA, não assumirá a posse ou controle de qualquer parte do equipamento, que continuará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, como proprietária ou possuidora do mesmo, cabendo-lhe em conseqüência, vigiá-lo e supervisionar as normas de segurança para seu funcionamento e uso.

3.4 Na qualidade de especialista no equipamento, a CONTRATADA só considera como qualificados para uso da chave de emergência, os seus mecânicos. Ainda que o elevador seja aberto pelo Corpo de Bombeiros, a sua utilização deve ser impedida até a vistoria do departamento técnico da CONTRATADA.

3.5 A utilização dos equipamentos por crianças ou pessoas com limitações físicas, inclusive decorrente de idade, só deverá ser feita com a devida assistência, como medida de prevenção de acidentes.

3.6 É importante lembrar que, tanto como ônibus, trem ou metrô, o equipamento coberto pelo presente contrato é meio de transporte público, usualmente automático, cujo uso deve ser feito de maneira cuidadosa, como forma de evitar acidentes.

3.7 É responsabilidade da CONTRATANTE, a divulgação de orientação relativa ao uso do equipamento e sua fiscalização. A responsabilidade da CONTRATADA refere-se exclusivamente, ao equipamento de sua fabricação e/ou instalação, certo de que nada terá haver com os demais elementos do edifício que se liguem , direta ou indiretamente aos elevadores.

3.8 A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais, resultantes ou agravados pelo uso indevido do equipamento, pela sua manipulação por quaisquer TERCEIROS, por autoridades públicas ou prepostos da CONTRATANTE ainda que resultem de emergência; por danos resultantes ou agravados por atos do governo, greves, inclusive, de seu próprio pessoal, ou "louk-outs"; incêndios, explosões, inundações, roubos ou furtos, revoltas, comoções civis, guerras, atos maliciosos, força maior, ou ainda, resultantes de qualquer outro motivo fora de seu controle.

3.9 Os casos de emergência devem ser comunicados à CONTRATADA imediatamente, impedindo-se o uso ou liberação do equipamento (mesmo para liberar passageiros) até a chegada do pessoal da CONTRATADA.

3.10 A CONTRATANTE obriga-se à vigilância dos equipamentos, de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmos seus prepostos quanto ao manuseio ou utilização em desacordo com as suas características e impedindo que neles se façam quaisquer reparos ou utilização provisórias em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.

3.11 Qualquer atraso no pagamento das prestações do preço, ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
a – Atualização monetária, calculada pró-rata dia, com base na variação do índice vigente na época do atraso;
b – Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitado a 10% (dez por cento) , calculada sobre o valor principal corrigido e acréscimo dos juros.
c – Juros de 12% a . a., sobre o valor atualizado monetariamente;
d – IOF, se for o caso.
A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste contrato, nem exigirá qualquer notificação para revigoramento das cláusulas penais. O simples recebimento mesmo sem as sanções contratuais, não liberará sua cobrança, que poderá ser feita a qualquer tempo, após o recebimento do valor da parcela.
A eventual cobrança de ônus financeiros por agentes bancários não substituirá as sanções aqui previstas. quando da cobrança dessas sanções, o valor pago a título de ônus financeiros (exceto o IOF) será considerado a favor da CONTRATANTE, abatido de suas responsabilidades contratuais decorrentes da cláusula penal.

3.12 No caso de recurso às vias judiciais, se a CONTRATADA não usar a sua faculdade de suspender os serviços prestados, serão cobradas prestações vincendas , contratuais ou extracontratuais , até o transito em julgado de sentença condenatória .

3.13 Após a assinatura deste contrato, qualquer alteração na legislação federal, estadual ou municipal (que seja alteração fiscal ou não) que implique em aumento ou criação de novos tributos ou encargos ou qualquer fato que, simplesmente, atinja, economicamente, o contrato ou os serviços contratados, importará na cobrança dos custos conseqüentes a CONTRATANTE.

3.14 O não pagamento de mais de duas prestações, simultâneas ou não, concederá à CONTRATADA, o direito de suspender este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, seja a que título for. Se a CONTRATADA usar essa faculdade e a CONTRATANTE vier a efetuar os pagamentos em atraso com os acréscimos contratuais, será opção da CONTRATADA dar prosseguimento ao contrato pelo prazo remanescente ou considerá-lo rescindido. Na primeira hipótese, a prestação dos serviços só será reiniciada após serem os equipamentos vistoriados e a CONTRATADA reembolsada pelo valor dos reparos e/ou substituições a serem efetuados.

3.15 Reparos e/ou substituições de porte tais como motores queimados, substituições de induzido de gerador, bobinas de campo, rolamentos de escora, cabos de tração e de manobra, só serão efetuados se os pagamentos estiverem em dia e o contrato em vigência por prazo determinado. Neste caso quando os pagamentos forem colocados em dia, a CONTRATADA programará tais reparos e/ou substituições de acordo com sua disponibilidade de material e mão de obra. Serão entretanto cobrados à CONTRATANTE os danos acrescidos pela demora na execução dos serviços que decorrer desta ou de qualquer outra culpa da CONTRATANTE, inclusive exemplificativamente os danos causados por sobrecarga de outros equipamentos do mesmo prédio para os quais tenha sido desviada a demanda do equipamento paralisado ou com funcionamento prejudicado, bem como os acréscimos de custos do próprio serviço com o seu deferimento.

3.16 Em nenhum caso, inclusive cancelamento deste contrato, será a CONTRATADA responsável por prejuízos ou danos emergentes.

3.17 O pagamento pela CONTRATANTE, diretamente ao estabelecimento bancário ou a cobrador da CONTRATADA, após aviso de que o débito seria ajuizado ou, na falta deste aviso, à data do ajuizamento, importará na obrigação da CONTRATANTE do pagamento das custas, despesas e honorários de advogado ainda que a liquidação seja total e anteceda à citação.

VERTELEV Manutenção e Assistência Técnica em Elevadores Ltda.

Rua Doutor Jorge de Lima, 109 – Trapiche da Barra – Maceió – Alagoas – Cep: 57010-382
Fone: 3223-5290 – Plantão: 99905-1081

Contrato de Manutenção

NÚMERO	DATA
M-021	06/06/2019

VIGÊNCIA(DOZE) MESES / / 2019 A / /2020

Cliente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

máquina(s) N° (s)
01 ELEVADOR OTIS – CAPACIDADE 08 PESSOAS 600kg – 08 PARADAS

local do Edifício
AVENIDA ARISTEU DE ANDRANDE, 377 – FAROL – MACEIÓ – ALAGOAS

Valor Mensal Inicial
R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

Por este instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, complementado pela DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES CONTRATUAIS E CONDIÇÕES GERAIS em anexo e, por estarem de acordo com todas as suas cláusulas e condições, Vertelev , como CONTRATADA e o cliente acima identificado como CONTRATANTE, abaixo assinados pelos respectivos representantes legais, e respondendo por si o SERVIÇO DE MANUTENÇÃO do(s) equipamento(s) supra mencionado(s) substituindo, a contar de sua vigência, quaisquer acordos anteriores e elegendo o foro da comarca de MACEIÓ – ALAGOAS Foro central, com renúncia expressa a qualquer outro, inclusive às Varas regionais, para dirimir conflitos resultantes do presente instrumento.

_____,___de_____de____

Contratante: Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas	Contratada: Vertelev
CNPJ.:	CNPJ: 32.355.181/0001-65
Insc. Est. N°	Insc. Est. N° 247.92020-7
Representado por:	Representado por: Agnaldo da Silva Nascimento
Cargo:	Cargo: Gerente Administrativo

1. Descrição dos Serviços

1.1 A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de conservação preventiva e corretiva uma vez por mês.

1.1.1 Usará pessoal treinado e sob sua supervisão direta, habilitado a manter o equipamento adequadamente ajustado e em condições de funcionar com segurança.

1.1.2 Procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de conservação, a exames, limpezas, ajustes e lubrificações necessárias e, a seu juízo, fará consertos ou substituições, com peças genuínas, somente dos seguintes itens:
Botões de chamadas, indicadores de posição, relés falta de fase, disjuntor motor, contatos de carvão e de cobre, fusíveis (excluindo os da chave geral), conectores, isoladores de contatos e molas de contatos, suportes de contatos de carvão, distanciadores de suportes para qualquer chave dos quadros de comandos, dos freios, dos reguladores, bobinas magnéticas de reles do controle, contatos dos fechos eletromecânicos, das chaves de parada e escovas de carvão para motores e geradores.

1.1.3 Manterá em seu estabelecimento mais próximo, SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS, bem como estoques regulares de peças de uso mais freqüentes para reposição, encomendando as demais para o fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente de sua necessidade.

1.1.4 Executará testes anuais de segurança, conforme legislação vigente e normas da CONTRATADA.

1.1.5 Excluem-se, ainda deste contrato:

1.1.5.1 Consertos ou substituições decorrentes de uso inadequado, inclusive mudanças na utilização/ descaracterização do equipamento ou resultantes de condições anormais exemplificadas mais não limitadas a excesso de umidade, poeira, vandalismo, gases, variação de tensão elétrica, manuseio indevido por terceiros, pela CONTRATANTE, seus prepostos ou autoridades públicas, mesmo que para intervenção de emergência.

1.1.5.2 Quaisquer testes de segurança que ultrapassem os exigidos pela legislação vigente na data inicial deste contrato, e a modificação e/ou instalação de novos acessórios, mesmo que recomendadas por companhias de seguro ou autoridades governamentais.

1.1.5.3 Eventuais adaptações ou substituições de peças ou componentes cuja produção própria importação ou fornecimento por terceiros hajam sido descontinuados, sempre que a instalação dos equipamentos tenha ocorrido há mais de 10 (dez) anos.

1.1.5.4 Substituições ou adaptações eventuais de peças ou sistemas importados, sempre que a importação esteja proibida, suspensa ou seja objeto de restrições que afetem o fluxo normal destes mercados em função de deliberação das autoridades competentes.

1.1.5.5 Modernização ou aperfeiçoamento do equipamento, requeridas ou não por órgãos oficiais de fiscalização ou companhias de seguros, inclusive se determinadas pelo desenvolvimento de novas técnicas que tenham tornado obsoletas, partes do atual equipamento.

1.1.6 Atendimentos de chamadas para soluções de defeitos inexistentes ou não cobertos pelo presente contrato, exemplificados por troca de lâmpadas da cabina, reatores, fusíveis da rede de alimentação, etc. serão objeto de cobrança separada.

2. Condições Contratuais

2.1 Preço

A mensalidade deverá ser paga até o último dia útil do mês vigente em moeda corrente no país na data de que trata o respectivo contrato, ainda que não recebido o seu aviso.

2.2 Reajustamento

2.2.1 O valor será corrigido anualmente.

2.2.2 O presente contrato e os seus elementos fundamentais (preço e forma de reajustamento), estão garantidos contra qualquer forma de desindexação em função da garantia constitucional ao direito adquirido e do ato jurídico perfeito. Ocorrendo que, por qualquer razão, a CONTRATADA venha a emitir faturas de parcelas contratuais sem a ressalva destes direitos, terá esta, a garantia de cobrar as diferenças, devidamente atualizadas.

2. 3 Vigência

2.3.1 Se o primeiro mês de vigência do contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de RENOVAÇÃO, o contrato iniciar-se-á no primeiro dia do mês do início da vigência.

2.3.2 O presente contrato será automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, sempre que não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período em vigor.

2.3. 3 O não cumprimento desse contrato ou a sua renúncia, pelo CONTRATANTE, antes do término, obriga-o a pagar multa correspondente a 01 (uma) mensalidade, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

3. Condições Gerais

3.1 Todo serviço de manutenção incluindo reparos, serão executados nos horários e dias normais de trabalho da CONTRATADA, à execução dos serviços de manutenção e/ou reparos fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA, desde que solicitados pela CONTRATANTE, implicará em adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.2 A CONTRATADA, atenderá chamadas de emergência durante 24h., inclusive domingos e feriados.

3.3 A CONTRATADA, não assumirá a posse ou controle de qualquer parte do equipamento, que continuará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, como proprietária ou possuidora do mesmo, cabendo-lhe em conseqüência, vigiá-lo e supervisionar as normas de segurança para seu funcionamento e uso.

3.4 Na qualidade de especialista no equipamento, a CONTRATADA só considera como qualificados para uso da chave de emergência, os seus mecânicos. Ainda que o elevador seja aberto pelo Corpo de Bombeiros, a sua utilização deve ser impedida até a vistoria do departamento técnico da CONTRATADA.

3.5 A utilização dos equipamentos por crianças ou pessoas com limitações físicas, inclusive decorrente de idade, só deverá ser feita com a devida assistência, como medida de prevenção de acidentes.

3.6 É importante lembrar que, tanto como ônibus, trem ou metrô, o equipamento coberto pelo presente contrato é meio de transporte público, usualmente automático, cujo uso deve ser feito de maneira cuidadosa, como forma de evitar acidentes.

3.7 É responsabilidade da CONTRATANTE, a divulgação de orientação relativa ao uso do equipamento e sua fiscalização. A responsabilidade da CONTRATADA refere-se exclusivamente, ao equipamento de sua fabricação e/ou instalação, certo de que nada terá haver com os demais elementos do edifício que se liguem , direta ou indiretamente aos elevadores.

3.8 A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais, resultantes ou agravados pelo uso indevido do equipamento, pela sua manipulação por quaisquer TERCEIROS, por autoridades públicas ou prepostos da CONTRATANTE ainda que resultem de emergência; por danos resultantes ou agravados por atos do governo, greves, inclusive, de seu próprio pessoal, ou "louk-outs"; incêndios, explosões, inundações, roubos ou furtos, revoltas, comoções civis, guerras, atos maliciosos, força maior, ou ainda, resultantes de qualquer outro motivo fora de seu controle.

3.9 Os casos de emergência devem ser comunicados à CONTRATADA imediatamente, impedindo-se o uso ou liberação do equipamento (mesmo para liberar passageiros) até a chegada do pessoal da CONTRATADA.

3.10 A CONTRATANTE obriga-se à vigilância dos equipamentos, de modo a impedir que quaisquer TERCEIROS, mesmos seus prepostos quanto ao manuseio ou utilização em desacordo com as suas características e impedindo que neles se façam quaisquer reparos ou utilização provisórias em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.

3.11 Qualquer atraso no pagamento das prestações do preço, ficará sujeito aos seguintes acréscimos:
a – Atualização monetária, calculada pró-rata dia, com base na variação do índice vigente na época do atraso;
b – Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitado a 10% (dez por cento) , calculada sobre o valor principal corrigido e acréscimo dos juros.
c – Juros de 12% a . a., sobre o valor atualizado monetariamente;
d – IOF, se for o caso.
A mera tolerância no recebimento de qualquer importância não implicará em novação deste contrato, nem exigirá qualquer notificação para revigoramento das cláusulas penais. O simples recebimento mesmo sem as sanções contratuais, não liberará sua cobrança, que poderá ser feita a qualquer tempo, após o recebimento do valor da parcela.
A eventual cobrança de ônus financeiros por agentes bancários não substituirá as sanções aqui previstas. quando da cobrança dessas sanções, o valor pago a título de ônus financeiros (exceto o IOF) será considerado a favor da CONTRATANTE, abatido de suas responsabilidades contratuais decorrentes da cláusula penal.

3.12 No caso de recurso às vias judiciais, se a CONTRATADA não usar a sua faculdade de suspender os serviços prestados, serão cobradas prestações vincendas , contratuais ou extracontratuais , até o transito em julgado de sentença condenatória .

3.13 Após a assinatura deste contrato, qualquer alteração na legislação federal, estadual ou municipal (que seja alteração fiscal ou não) que implique em aumento ou criação de novos tributos ou encargos ou qualquer fato que, simplesmente, atinja, economicamente, o contrato ou os serviços contratados, importará na cobrança dos custos conseqüentes a CONTRATANTE.

3.14 O não pagamento de mais de duas prestações, simultâneas ou não, concederá à CONTRATADA, o direito de suspender este contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATANTE o direito a qualquer indenização, seja a que título for. Se a CONTRATADA usar essa faculdade e a CONTRATANTE vier a efetuar os pagamentos em atraso com os acréscimos contratuais, será opção da CONTRATADA dar prosseguimento ao contrato pelo prazo remanescente ou considerá-lo rescindido. Na primeira hipótese, a prestação dos serviços só será reiniciada após serem os equipamentos vistoriados e a CONTRATADA reembolsada pelo valor dos reparos e/ou substituições a serem efetuados.

3.15 Reparos e/ou substituições de porte tais como motores queimados, substituições de induzido de gerador, bobinas de campo, rolamentos de escora, cabos de tração e de manobra, só serão efetuados se os pagamentos estiverem em dia e o contrato em vigência por prazo determinado. Neste caso quando os pagamentos forem colocados em dia, a CONTRATADA programará tais reparos e/ou substituições de acordo com sua disponibilidade de material e mão de obra. Serão entretanto cobrados à CONTRATANTE os danos acrescidos pela demora na execução dos serviços que decorrer desta ou de qualquer outra culpa da CONTRATANTE, inclusive exemplificativamente os danos causados por sobrecarga de outros equipamentos do mesmo prédio para os quais tenha sido desviada a demanda do equipamento paralisado ou com funcionamento prejudicado, bem como os acréscimos de custos do próprio serviço com o seu deferimento.

3.16 Em nenhum caso, inclusive cancelamento deste contrato, será a CONTRATADA responsável por prejuízos ou danos emergentes.

3.17 O pagamento pela CONTRATANTE, diretamente ao estabelecimento bancário ou a cobrador da CONTRATADA, após aviso de que o débito seria ajuizado ou, na falta deste aviso, à data do ajuizamento, importará na obrigação da CONTRATANTE do pagamento das custas, despesas e honorários de advogado ainda que a liquidação seja total e anteceda à citação.

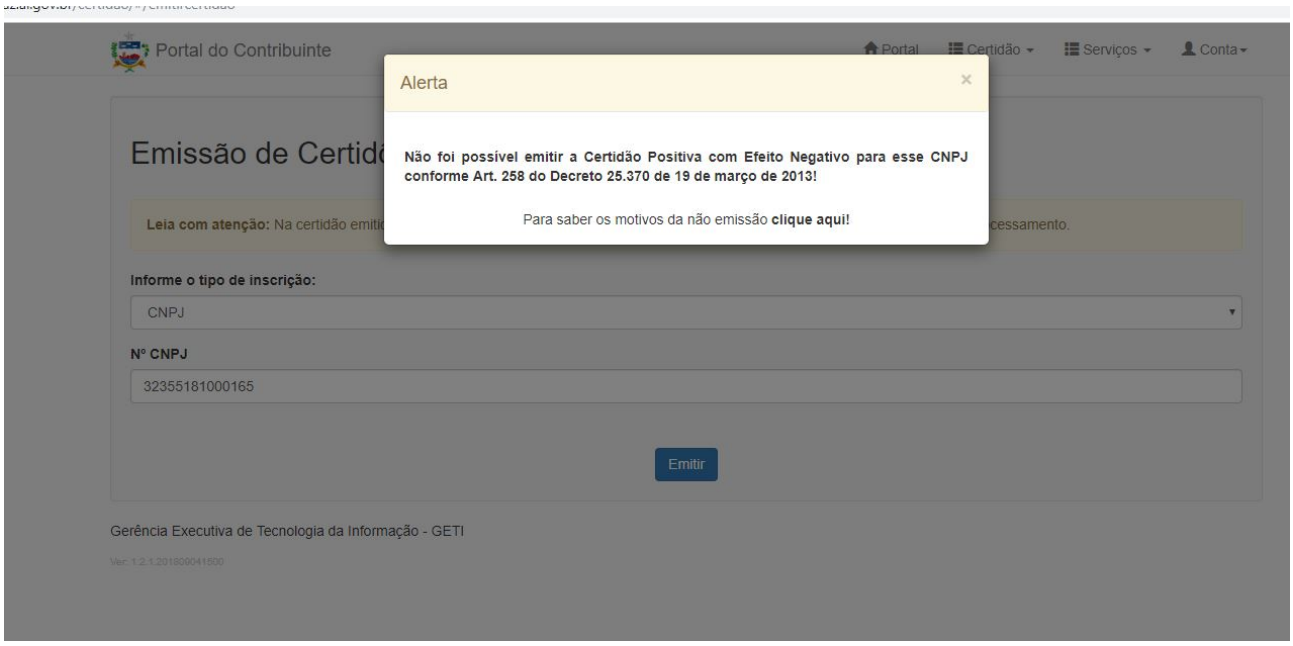
Portal do Contribuinte
Portal
Certidão
Serviços
Conta
Alerta
Não foi possivel emitir a Certidão Positiva com Efeito Negativo para esse CNPJ conforme Art. 258 do Decreto 25.370 de 19 de março de 2013!
Para saber os motivos da não emissão clique aqui!
Emissão de Certid
Leia com atenção: Na certidão emiti
cessamento.
Informe o tipo de inscrição:
CNPJ
Nº CNPJ
32355181000165
Emitir
Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - GETI

BRASIL
Acesso à Informação
Receita Federal
PGFN
CERTIDÃO
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Resultado da Consulta
As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 32.355.181/0001-65 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.
Nova Consulta

DESPACHO

Maceió, 06 de junho de 2019.

Senhora Coordenadora,

Tratam os autos sobre renovação do Contrato Nº 10/2017 (0276979), primeiro termo aditivo (0412722), celebrados com a empresa Elemac Elevadores, para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de dois elevadores , pertencentes a este Tribunal, incluindo a reposição de peças novas e originais, com valor atual mensal de R$ 1.244,00 (Hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais) e valor total anual de R$ 14.928,00 (Quatorze mil, novecentos e vinte e oito reais) conforme Proposta (0533400), termo de referência (0545308) . A empresa manifestou interesse na renovação com redução mediante negociação, 0534078.

Vieram os autos a esta Seção de Instrução de Contratações para aferir a vantajosidade, despacho GSAD 0548190.

Recebemos propostas da Empresa Manutecnica Manutenção LTDA (0551197) com valor anual de R$ 28.800,00 e Empresa Vertelev com valor anual de R$ 13.800,00, porém a empresa encontra-se irregular, evento 0552801, aliado a isso temos uma diferença diluível do contrato atual em relação ao de menor orçamento ofertado, diante os custos de uma nova contratação, a irregularidade verificada da pretensa empresa de menor proposta e levando em consideração a boa atuação da empresa atual, conforme atesta a unidade demandante, evento 0541974.

Diante das propostas recebidas, entendemos ser vantajoso à Administração a renovação do contrato com a empresa Elemac Elevadores, CNPJ: 04.722.126/0001-20. A empresa encontra-se em situação fiscal regular:

1. SICAF - 0534771;
2. CADIN - 0534367
3. TRANSPARÊNCIA/CEIS - 0534374
4. CNJ - 0534380
5. CND MUNICIPAL - 0534776;
6. CND ESTADUAL - 0534778

À deliberação superior.

Respeitosamente.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 06/06/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552803** e o código CRC **6D3BC967**.